

- 0606/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6934/2022-CGP/SEAP;
 - 0607/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6935/2022-CGP/SEAP;
 - 0608/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6936/2022-CGP/SEAP;
 - 0609/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6937/2022-CGP/SEAP;
 - 0610/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6938/2022-CGP/SEAP;
 - 0611/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6939/2022-CGP/SEAP;
 - 0612/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6940/2022-CGP/SEAP;
 - 0613/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6941/2022-CGP/SEAP;
 - 0614/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6942/2022-CGP/SEAP;
 - 0615/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6943/2022-CGP/SEAP;
 - 0616/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6944/2022-CGP/SEAP;
 - 0617/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6945/2022-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 807652

PORTARIA Nº 0764/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portarias abaixo relacionadas:

- 0601/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6929/2022-CGP/SEAP;
 - 0602/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6930/2022-CGP/SEAP;
 - 0603/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6931/2022-CGP/SEAP;
 - 0604/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6932/2022-CGP/SEAP;
 - 0605/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6933/2022-CGP/SEAP;
 - 0606/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6934/2022-CGP/SEAP;
 - 0607/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6935/2022-CGP/SEAP;
 - 0608/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6936/2022-CGP/SEAP;
 - 0609/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6937/2022-CGP/SEAP;
 - 0610/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6938/2022-CGP/SEAP;
 - 0611/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6939/2022-CGP/SEAP;
 - 0612/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6940/2022-CGP/SEAP;
 - 0613/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6941/2022-CGP/SEAP;
 - 0614/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6942/2022-CGP/SEAP;
 - 0615/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº:

6943/2022-CGP/SEAP;

- 0616/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6944/2022-CGP/SEAP;
 - 0617/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6945/2022-CGP/SEAP;

Protocolo: 807654

PORTARIA Nº 0761/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5535/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5538/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 807651

PORTARIA Nº 0760/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5854/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5857/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 5970 e 5979/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 807649

CONTRATO

CONTRATO: 054/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Fornecimento de Água Mineral Natural.

VALOR TOTAL: R\$ 17.355,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101
 03.122.1297.8338, Natureza de despesa 339030, Fonte 0101 (estadual),